Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1981, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Revisa os Subsídios dos Agentes Políticos e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º É concedido, a partir de 1° de janeiro de 2024, uma revisão de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), correspondente a inflação oficial de 2023, nos subsídios mensais para os Agentes Políticos.

Art. 2º Em decorrência da revisão anual concedida, os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R$ 16.294,78 (dezesseis mil, duzentos e noventa e quatro reais com setenta e oito centavos) para o Sr. Prefeito;

II – R$ 6.397,96 (seis mil, trezentos e noventa e sete reais com noventa e seis centavos) para o Sr. Vice-Prefeito;

III – R$ 2.881,69 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais com sessenta e nove centavos) para os Srs. Vereadores; e

IV – R$ 3.746,19 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais com dezenove centavos) para o Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3° Os subsídios dos Secretários Municipais, a partir de 1° de janeiro de 2024, são fixados através da presente Lei, passando a ser de R$ 6.378,97 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais com noventa e sete centavos).

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual de 2024.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2024.

Sério/RS, 22 de dezembro de 2023.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento